



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Ordem de Serviço nº 73/2022/DF/SEDE/INCRA
Processo nº 54000.101791/2020-75

A DIRETORA DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 115 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela portaria nº 531, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o TERMO EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2020, celebrado entre o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE BRASÍLIA - UNB - Processo nº 54000.101791/2020-75, tendo por objeto a instituição de cooperação técnico-científica e institucional entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e a Universidade de Brasília - UnB, por meio do CENTRO DE GESTÃO E INOVAÇÃO NA AGRICULTURA FAMILIAR (CEGAFI) da Faculdade de Planaltina, com vistas à cooperação em ações de governança e regularização fundiária, no valor de R\$ 11.948.747,50 (onze milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais, cinquenta centavos), com vigência de 24 (vinte e quatro) meses;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, conforme estabelecido no Plano de Trabalho constante do Projeto Básico GABT-1 (7795463);

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agentes públicos federais para atuarem como fiscais titulares e suplentes do TED os quais exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, conforme disposição do artigo 17 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais titular e suplente do Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 01/2020, os servidores abaixo relacionados:

	Nome	Cargo	Lotação	Matrícula
Titular	Sérgio Dos Santos Nóbrega	Cargo Técnico em Reforma e Desenvolvimento Agrário	DFR-2	SIAPE: 1549136
Suplente	Stephanie Cristina Diniz Rabelo	Atividade de Complexidade Intelectual (Nível IV)	DFR-2	SIAPE: 1050844

Art. 2º Determinar que, no exercício de suas atribuições, sempre que julgarem necessário e observado o cronograma de atividades previsto no Plano de Trabalho constante do Projeto Básico GABT-1 (7795463), encaminhe minutas de expedientes a esta Diretoria para solicitação à Universidade de Brasília - UNB de relatórios parciais de execução do objeto pactuado.

Art. 3º Determinar aos fiscais designados a produção de relatórios periódicos de monitoramento e avaliação da execução física, observado o cronograma de atividades previstos no plano de trabalho bem como os relatórios parciais de execução do objeto pactuado entregues pela Universidade de Brasília - UNB.

Parágrafo único. Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, os fiscais poderão propor a diretoria a suspensão de descentralizações e o

estabelecimento de prazo de trinta dias, contado da data da suspensão, para que a unidade Universidade de Brasília - UNB apresente justificativas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação e Boletim de Serviço.

ELEUSA MARIA GUTEMBERG
Diretora de Governança Fundiária



Documento assinado eletronicamente por **Eleusa Maria Gutemberg, Diretor(a)**, em 14/01/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11388576** e o código CRC **C94DFD31**.